



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 452

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº 028/2019, referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, para contratação de empresa que forneça pneus novos, que serão usados nos veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias máquinas, tratores pertencentes a frota Municipal, atendendo assim as necessidades dos Departamentos de Agricultura, Educação, Obras e Saúde do Município. As aquisições dos pneus serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP, CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05, vencedora de 04 itens desta licitação, no valor de R\$ 132.256,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), empresa: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 07.530.236/0001-89, vencedora de 02 itens desta licitação, no valor de R\$ 57.834,40 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), empresa: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, vencedora de 02 itens desta licitação, no valor de R\$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais), empresa: RK2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 26.472.570/0001-78, vencedora de 02 itens desta licitação, no valor de R\$ 88.480,00 (Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 02 de Maio de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 017/2019

Objeto: Contratação de empresa que forneça pneus novos, que serão usados nos veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias máquinas, tratores pertencentes a frota Municipal, atendendo assim as necessidades dos Departamentos de Agricultura, Educação, Obras e Saúde do Município. As aquisições dos pneus serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município, por um período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 045/2019 - Contratada: A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP, CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05, no valor de R\$ 132.256,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), Contrato nº 046/2019 - Contratada: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 07.530.236/0001-89, no valor de R\$ 57.834,40 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), Contrato nº 047/2019 – Contratada: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, no valor de R\$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais), Contrato nº 048/2019 - Contratada: RK2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 26.472.570/0001-78, vencedora de 02 itens desta licitação, no valor de R\$ 88.480,00 (Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), Vigência: 12 Meses a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 02 de Maio de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 36/2019- DISPENSA 003/2019 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 044/2019

Face ao constante dos autos, para a **Contratação de empresa na área de topografia, objetivando o levantamento real da área onde encontra-se o Aterro Sanitário Municipal, de Conselheiro Mairinck**, homologo o procedimento em favor da seguinte empresa: Millarch Bauwesen Construtora Ltda de CNPJ – 19.826.997/0001-61, representada pelo senhor Roger Fernando Poulmann CPF: 098.306.089-48 Rua Nossa senhora de Fatima, 1013, sala 4, Siqueira Campos PR, com um valor de R\$ 1.000,00. Contrato 044/2019, vigência 60 dias a partir da assinatura.

Conselheiro Mairinck, 02 de maio de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 452

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

SÚMULA: JULGA COMO REGULARES, COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), PROCESSO Nº 143890/18 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** na 88ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura, realizada em 30 de abril de 2019, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do artigo 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 18, § 2º, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam **JULGADAS COMO REGULARES, COM RESSALVA**, em decorrência da entrega dos dados do SIM-AM com atraso, as contas do exercício financeiro de 2017, do Município de Conselheiro Mairinck, do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 5/2019 – Segunda Câmara, Processo nº 143890/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, transitada em julgado em 28 de fevereiro de 2019 – Certidão de Trânsito em Julgado nº 278/19 – S2C.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck(PR), 02 de maio de 2019.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR)